

EM PAUTA PARA O DIA
10/07/79 13h40
EM 25/06/79
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 310/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte cinco dias do mês de junho do ano
de 1979 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS , autuo a
presente reclamação, apresentada por
MARIA TEREZINHA PILGER contra
KARINE MODAS -TALEB SALAB


.....
Chefe da Secretaria Subst.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Ass.CP, e dev.CP, aux.doença, sal-fam....Cr\$ 1.369,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2 Jb

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 310 / 79
Em 25 / 06 / 79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos.....25..... dias do mês de.....junho..... de 19.79.....
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
MARIA TEREZINHA PILGER
.....
(Reclamante)
balconista.....,.....desquitada.....,.....brasileira
(Profissão)..... (Estado Civil)..... (Nacionalidade)
res. Capitão Cruz, 990-Montenegro..... portador da C.P. — N.º
....., Série, e apresentou a seguinte reclamação contra
KARINE MODAS-Trop. de Sr. TALEB SALAB..... loja
(Reclamado)..... (Atividade)
domiciliado na a rua João Pessoa-esq. José Luis-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trab.p/vcda. desde 02.04.79, percebendo o salário mínimo.
Que não foi assinada sua CTPS.
Que esteve afastada do serviço por motivo de doença e não recebeu auxílio doença.
Que não recebeu salário família de 1 dependente.

RECLAMA

Assinatura e devolução da CTPS.....
Auxílio-doença(15 dias).....Cr\$1.053,60
Salário-família(1 dep.3 meses).....Cr\$ 316,20
Total.....Cr\$1.369,80

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 10 de julho de 1979, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Maria Terezinha Pilger
Maria Terezinha Pilger(re.te.)

Armando de Lima Ditta
ARMANDO DE LIMA DITTA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida nota a recda p/ Sr. Of. Justiça
Dou 16.

Montenegro, 25 de 06 de 1929

Armando de Lima Dutra
Chefe do Escritório
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
@

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 310/79

SR. KARINE MODAS -TALEB SALAB

Rua João Pessoa, esq. José Luiz Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MARIA TEREZINHA PILGER

Reclamado KARINE MODAS -TALEB SALAB

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dez (10) do mês de julho/1979, às treze quarenta (13h40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro

25

de

junho

de

19 79

26.06.79

Jusara Figueredo

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 16:15 h, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a KARINE MODAS - TALEB SALAB, na pessoa da esposa do sr. Taleb Salab, sra. JUSSARA FIGUEIREDO, tendo a mesma assinado a contrafé recebido o original e cópia da reclamatória, ficando ciente de todo conteúdo.

Montenegro, 26 de junho de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 4

e doc. fls 5

Em 10 de julho de 1979

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SEÇÃO DE AVAL. SUBSTITUTO



4
86

PROCESSO Nº 310/79.....

Aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze e dez horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **MARIA TEREZINHA PILGER**, reclamante e **KARINE MODAS - TALEB SALAB**, reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que a primeira pleiteia a segunda: assinatura da CP e devolução das mesma, auxílio--doença, salário-família, no total de Cr\$1.369,80.

PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. Taleb Salab, titular. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: o reclamado paga, neste ato, Cr\$1.000,00 à reclamante, faz a retificação da função e da data de admissão na carteira profissional da reclamante. Com o recebimento da referida importância e a anotação na CTPS, feita neste ato, a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do seu contrato de trabalho com a reclamada, na função de balconista, cujo contrato neste ato se rescinde, de vez que a referida importância é recebida por saldo de seus direitos, na forma convencionada. Por sua vez, o reclamado dá quitação para a reclamante, quanto a vales e uma duplicata que lhe foi entregue pela reclamante, devidamente assinada, nada mais tendo o reclamado a cobrar da reclamante, sobre qualquer título. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$100,00, cabendo Cr\$50,00 para cada parte, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mario Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Maria Terezinha Pilger

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
EMPRESA SECRETARIA, SUBSTITUTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 310/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Julho do ano de mil, novecentos e setenta nove, nesta cidade de Montenegro, às 14:10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante Maria Terezinha Pilger e o Reclamado Karine M das- Taleb Salah

(Representação, quando houver)
(Representação, quando houver)
e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros)

relativa a valor convencionado

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Maria Terezinha Pilger
Reclamante


Karine M das- Taleb Salah
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas abaixo, nesta data:

Em 11 de julho de 1979

Armando de Lima Dutra
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 - CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 166996610-00	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE TALIB SALAH		03 DATA DE VENCIMENTO 10.07.79		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, FAVELA, ETC.) João Pessoa esq. José Luiz	07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 BARRIO (CIVILIDADE) Centro	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS		
13 ESCRITÓRIO (COTA OU DUODÉCIMO) 1779	15 PEDIDO DE ARRECAÇÃO 95.780	18 REFERÊNCIAS 000 310/79		
19 ESPÉCIE DE RECEITA Custas judiciais - A	20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - Cr\$ 50,00		
31 OUTROS DEBITOS PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO	22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - Cr\$		
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - Cr\$		
RECLAMANTE(S) Maria Terezinha Pilger	26 CÓDIGO	28 TOTAL 50,00.		
RECLAMADO(A) Karine Modas- Talib Salah	29 VALOR - Cr\$	30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA Nº 205/79	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 310/79	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.	EXPEDIDA EM 10.7.79			

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 (SFF - DIF) 0029 Montenegro - RS. Cod. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 07 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO DO BRASIL S.A. X
MONTENEGRO (RS)
10 JUL 1979
L468
00882

2 0 0 0 0 0 0 0 0 0

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0